

LEI Nº 24705

**CRIA O DISTRITO DE PRATIÚS NO MUNICÍPIO
DE PINDORETAMA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que Câmara Municipal de **PINDORETAMA**
decretou e eu sanciono e promulgo e seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado no município de **PINDORETAMA** o
Distrito de **PRATIÚS**, desmembrado do distrito **SEDE**.

Art. 2º - O distrito de **PRATIÚS** terá como sede o atual
povoado de **PRATIÚS**, que fica elevado á categoria de Vila.

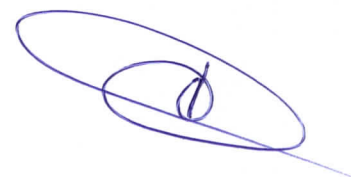
Parágrafo Único – O distrito de **PRATIÚS**, entre os
distritos **SEDE** e o de **EMA**, tem a seguinte linha divisória:

- tem início no cruzamento do riacho Caponga Funda, que
é o limite intermunicipal Pindoretama – Aquiraz, com a estrada que vai de
Pindoretama para a localidade de Batoque, em Aquiraz; deste cruzamento, desce
por esse riacho até cruzar com a antiga estrada Cascavel – Aquiraz, que é o limite
intermunicipal Pindoretama – Cascavel; segue nessa antiga estrada, limite
intermunicipal, no rumo Sul, até alcançar a estrada para Coqueiro do Lagamar e
Pratiús; segue por esta estrada, no rumo Nordeste, até o seu cruzamento com o
riacho Caponga; sobre por esse riacho até seu cruzamento com a estrada
carroçável de Pindoretama para Alagadiço Seco; segue nessa estrada carroçável,
no rumo Norte, até incidir na estrada Pindoretama – Pratiús; desta incidência,
segue em reta, no rumo Noroeste, para o cruzamento do riacho da Caponga, com

Endereço: Rua Juvenal Gondim, 221 – Centro – CEP: 62.860 – 000 – Pindoretama-Ceará
Telefone: (xx 85) 375.10.21 – Fax: (xx 85) 375.10.94

www.pindoretama.ce.gov.br


e-mail – pindoretama@secrel.ce.gov.br



a estrada de Pindoretama para a localidade de Batoque, em Aquiraz, que é o ponto inicial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama em 06 de Setembro de 2005.



JOSE GONZAGA BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL